



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 8 3

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei ora encaminhado à soberana apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo - autorizar o Poder Executivo a dar nova redação ao artigo 2º - da Lei nº 1139, de 16 de março de 1.978.

Tal alteração é para atender a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP. na regularização da doação das áreas de terreno, onde foi - construída a E.E.P.G. Dr. OLINDO D'ÁRTORA - Vila Rosina.

Assim expondo, espero, com fulcro - no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.964, seja matéria objeto deste Projeto de Lei apreciada em regime de urgência.


NELSON FLORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI N.º 1733/84
(20 DE SETEMBRO DE 1.984.)

Dispõe sobre: Dá nova redação ao
artigo 2º da Lei nº 1139,
de 16 de março de 1.978.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova,
e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 1139, de 16 de março
de 1.978, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar
o lote nº 21, à Fazenda do Estado de São Paulo, a área permutada pelo
artigo 1º e que será destinada à construção da Escola de 1º Grau-
da Vila Rosina".

ARTIGO 3º - Permanecem inalteradas as demais disposi-
ções da Lei nº 1139 de 16 de março de 1.978.

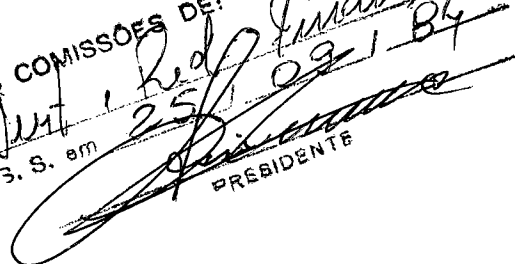
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de setembro de 1.984.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 25 / 09 / 84

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:

S.S. em 25 / 09 / 84

PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 523/84/COJR/PATRI/CONESP

São Paulo, 23 de agosto de 1984.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista regularizar a doação da área de terreno onde foi construída a EEPG. DOUTOR OLINDO DARTORA/EEPG. VILA ROSINA, código 01.04.105, vimos pelo presente solicitar a colaboração de Vossa Excelência, no sentido de que sejam enviados com a máxima urgência a esta Companhia, os documentos a seguir relacionados, para que possamos compor e completar os elementos necessários e exigidos pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, visando a doação do terreno à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

- 1 - A Lei Municipal 1139 de 16 de março de 1978 deverá ser retificada no seu artigo 2º, a doação deverá ser feita à Fazenda do Estado de São Paulo e não como constou, (xerox em anexo);
- 2 - Título de domínio, devidamente registrado;